



RETIFICAÇÃO Nº 1

DO EDITAL CPS/PROGRAD/UFOB Nº 6, DE 13 DE ABRIL DE 2023

EDITAL NORMATIVO DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS RESIDUAIS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFOB PARA INGRESSO NO SEMESTRE LETIVO 2023.2

A Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, no uso de suas atribuições legais, considerando erro material na descrição dos subitens 24.1.1, 24.2.1, 24.3.1 e 24.4.1 do Edital CPS/PROGRAD/UFOB nº 6, de 13 de abril de 2023, torna pública a seguinte retificação deste Edital:

1. No subitem 24.1.1,

Onde se lê:

I_{reopção} é o índice para Reopção, arredondado na segunda casa decimal;

I_{PAC} é o índice que atesta a pontuação na área de conhecimento do curso de origem do(a) candidato(a) inscrito(a), sendo igual a 3, se curso afim ao curso pretendido ou 1, se não for curso afim ao curso pretendido, observado o **Anexo III**;

IRA é o Índice de Rendimento Acadêmico, atestado no histórico acadêmico do(a) candidato(a), obtido a partir da seguinte fórmula:

$$IRA = \frac{\sum_{i=1}^N n_i \times c_i}{\sum_{i=1}^N c_i}$$

Obs: Nessa fórmula, são contabilizados todos os N componentes curriculares concluídos, seja com aprovação ou com reprovação por nota ou frequência, onde ni é a nota (rendimento escolar) final obtida no i-ésimo componente curricular e ci é

Leia-se:

I_{reopção} é o índice para Reopção, arredondado na segunda casa decimal;

I_{PAC} é o índice que atesta a pontuação na área de conhecimento do curso de origem do(a) candidato(a) inscrito(a), sendo igual a 3, se curso afim ao curso pretendido ou 1, se não for curso afim ao curso pretendido, observado o **Anexo III**;

IRA é o Índice de Rendimento Acadêmico, atestado no histórico acadêmico do(a) candidato(a), obtido a partir da seguinte fórmula:

$$IRA = \frac{\sum_{i=1}^N n_i \times c_i}{\sum_{i=1}^N c_i}$$

Obs: Nessa fórmula, são contabilizados todos os N componentes curriculares concluídos, seja com aprovação ou com reprovação por nota ou frequência, onde ni é a nota (rendimento escolar) final obtida no i-ésimo componente curricular e ci é a carga horária discente do i-ésimo componente curricular. São excluídos do cálculo os componentes curriculares trancados, cancelados e dispensados, as atividades complementares e os componentes curriculares cujo rendimento escolar não é expresso de forma numérica.

2. No subitem 24.2.1,



Onde se lê:

I_{reingresso} é o índice para Reingresso, arredondado na segunda casa decimal;

I_{PAC} é o índice que atesta a pontuação na área de conhecimento do curso de origem do (a) candidato(a) inscrito(a), sendo igual a 3, se curso afim ao curso pretendido, ou 1, se não for curso afim ao curso pretendido, observado o **Anexo III**;

IRA é o Índice de Rendimento Acadêmico, atestado no histórico acadêmico do (a) candidato(a), obtido a partir da seguinte fórmula:

$$IRA = \frac{\sum_{i=1}^N n_i \times c_i}{\sum_{i=1}^N c_i}$$

Obs.: Nessa fórmula, são contabilizados todos os N componentes curriculares concluídos, seja com aprovação ou com reprovação por nota ou frequência, onde n_i é a nota (rendimento escolar) final obtida no i-ésimo componente curricular e c_i é a

Leia-se:

I_{reingresso} é o índice para Reingresso, arredondado na segunda casa decimal;

I_{PAC} é o índice que atesta a pontuação na área de conhecimento do curso de origem do(a) candidato(a) inscrito(a), sendo igual a 3, se curso afim ao curso pretendido ou 1, se não for curso afim ao curso pretendido, observado o **Anexo III**;

IRA é o Índice de Rendimento Acadêmico, atestado no histórico acadêmico do(a) candidato(a), obtido a partir da seguinte fórmula:

$$IRA = \frac{\sum_{i=1}^N n_i \times c_i}{\sum_{i=1}^N c_i}$$

Obs: Nessa fórmula, são contabilizados todos os N componentes curriculares concluídos, seja com aprovação ou com reprovação por nota ou frequência, onde n_i é a nota (rendimento escolar) final obtida no i-ésimo componente curricular e c_i é a carga horária discente do i-ésimo componente curricular. São excluídos do cálculo os componentes curriculares trancados, cancelados e dispensados, as atividades complementares e os componentes curriculares cujo rendimento escolar não é expresso de forma numérica.

3. No subitem 24.3.1,

Onde se lê:



IMEB é o índice para Ingresso de Profissional do Magistério da Educação Básica, arredondado na segunda casa decimal;
T_e é o tempo, em meses, de exercício no Magistério da Educação Básica;
I_v é o índice que atesta a natureza do vínculo do(a) candidato(a) inscrito(a), sendo igual a 7 (se vínculo na rede privada) ou 10 (se vínculo na rede pública);
CREN é o coeficiente de rendimento, obtido a partir da seguinte fórmula:

$$C_{REN} = \frac{\sum_{i=1}^N n_i \times c_i}{\sum_{i=1}^N c_i}$$

Obs: Nessa expressão, são contabilizados todos os **N** componentes curriculares concluídos com aprovação, onde **n_i** é a nota (rendimento escolar) final obtida no **i**-ésimo componente curricular e **c_i** é a carga horária discente do **i**-ésimo componente curricular. São excluídos do cálculo os componentes curriculares reprovados, trancados, cancelados e dispensados, as atividades complementares e os componentes curriculares cuja aprovação não é vinculada a rendimento acadêmico ou que, mesmo estando vinculada a rendimento, não tenha informação de sua carga horária (ou créditos) no histórico acadêmico. No caso de histórico acadêmico que apresente o rendimento em conceitos/créditos, será observada a Tabela de Conversão de

Leia-se:

IMEB é o índice para Ingresso de Profissional do Magistério da Educação Básica, arredondado na segunda casa decimal;
T_e é o tempo, em meses, de exercício no Magistério da Educação Básica;
I_v é o índice que atesta a natureza do vínculo do(a) candidato(a) inscrito(a), sendo igual a 7 (se vínculo na rede privada) ou 10 (se vínculo na rede pública);
CREN é o coeficiente de rendimento, obtido a partir da seguinte fórmula:

$$C_{REN} = \frac{\sum_{i=1}^N n_i \times c_i}{\sum_{i=1}^N c_i}$$

Obs: Nessa expressão, são contabilizados todos os **N** componentes curriculares concluídos com aprovação, onde **n_i** é a nota (rendimento escolar) final obtida no **i**-ésimo componente curricular e **c_i** é a carga horária discente do **i**-ésimo componente curricular. São excluídos do cálculo os componentes curriculares reprovados, trancados, cancelados e dispensados, as atividades complementares e os componentes curriculares cuja aprovação não é vinculada a rendimento acadêmico ou que, mesmo estando vinculada a rendimento, não tenha informação de sua carga horária (ou créditos) no histórico acadêmico. No caso de histórico acadêmico que apresente o rendimento em conceitos/créditos, será observada a Tabela de Conversão de conceitos em notas e créditos em carga horária que deve ser apresentada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição conforme trata o item 37 deste Edital, onde será considerada a nota correspondente ao conceito multiplicada pela razão entre 10 e a pontuação máxima possível conforme a Tabela de Conversão.

4. No subitem 24.4.1,

Onde se lê:



I_{reintegração} é o índice para Reintegração, arredondado na segunda casa decimal;
I_{ENEM} é o índice equivalente à média ponderada do Enem, obtida pelo (a) candidato(a), considerando-se os pesos estabelecidos no **Anexo IV**;
IRA é o Índice de Rendimento Acadêmico, atestado no histórico acadêmico do (a) candidato(a), obtido a partir da seguinte fórmula:

$$IRA = \frac{\sum_{i=1}^N n_i \times c_i}{\sum_{i=1}^N c_i}$$

Obs.: Nessa fórmula, são contabilizados todos os N componentes curriculares concluídos, seja com aprovação ou com reprovação por nota ou frequência, onde n_i é a nota (rendimento escolar) final obtida no i-ésimo componente curricular e c_i é

Leia-se:

I_{reintegração} é o índice para Reintegração, arredondado na segunda casa decimal;
I_{ENEM} é o índice equivalente à média ponderada do ENEM, obtida pelo(a) candidato(a), considerando-se os pesos estabelecidos no **Anexo IV**;
IRA é o Índice de Rendimento Acadêmico, atestado no histórico acadêmico do(a) candidato(a), obtido a partir da seguinte fórmula:

$$IRA = \frac{\sum_{i=1}^N n_i \times c_i}{\sum_{i=1}^N c_i}$$

Obs: Nessa fórmula, são contabilizados todos os N componentes curriculares concluídos, seja com aprovação ou com reprovação por nota ou frequência, onde n_i é a nota (rendimento escolar) final obtida no i-ésimo componente curricular e c_i é a carga horária discente do i-ésimo componente curricular. São excluídos do cálculo os componentes curriculares trancados, cancelados e dispensados, as atividades complementares e os componentes curriculares cujo rendimento escolar não é expresso de forma numérica.

5. Os demais dispositivos ficam mantidos sem alterações.

Barreiras - BA, 17 de abril de 2023.

Adma Katia Lacerda Chaves
Pró-Reitora de Graduação
PROGRAD/UFOB